

**DISPENSA Nº 0132/2025**  
**PROCESSO ADM: 8401/2025.**

Natividade/RJ, 02 de dezembro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE</b>

### 2. OBJETO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</b>

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM     NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação     Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1** As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>7000 À 12000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>18000 À 30000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	13	R\$ 433,33	R\$ 5.633,29
3.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>36000 À 48000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	01	R\$ 477,11	R\$ 477,11
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE <b>7000 À 12000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	02	R\$ 86,97	R\$ 173,94
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE <b>18000 À 30000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	02	R\$ 96,86	R\$ 193,72
VALOR: R\$ 9.378,06 (nove mil trezentos e setenta e oito reais e seis centavos).					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE <b>7000</b> À <b>12000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	01	R\$ 86,97	R\$ 86,97
VALOR: R\$ 86,97 (oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE <b>7000</b> À <b>12000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	01	R\$ 86,97	R\$ 86,97
VALOR: R\$ 86,97 (oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>7000</b> À <b>12000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>18000</b> À <b>30000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	15	R\$ 433,33	R\$ 5.633,29
VALOR: R\$ 20.133,29 (vinte mil cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos).					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>7000</b> À <b>12000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>18000</b> À <b>30000</b> BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	30	R\$ 433,33	R\$ 12.999,90
VALOR: R\$ 18.799,90 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 À 12000 BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 À 30000 BTU'S. (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, TIPO CAPACITOR, RELES, CARGA DE GÁS E REPAROS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO E POR CONTA DA CONTRATADA).	UND	10	R\$ 433,33	R\$ 4.333,30
VALOR: R\$ 18.833,30 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).					
VALOR TOTAL: R\$ 67.318,49 (sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).					

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **R\$ 18.833,30**  
(dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos);

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **R\$ 18.799,90** (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R\$ 20.133,29** (vinte mil cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos);

VALOR TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE: **R\$ 9.552,00**  
(nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 67.318,49** (sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### 4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de climatização nas dependências das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Natividade/RJ, tendo em vista que diversos aparelhos de ar condicionado apresentam defeitos, falhas de funcionamento ou baixo desempenho.

A insuficiência ou ausência de climatização compromete significativamente o conforto térmico e o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam os prédios públicos, afetando a produtividade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, ambientes excessivamente quentes ou úmidos podem acelerar o desgaste de equipamentos eletrônicos, documentos e mobiliário, gerando prejuízos materiais e custos adicionais ao erário.

Assim, a contratação dos serviços é necessária para solucionar as ocorrências identificadas e essencial para garantir condições adequadas de trabalho, atendimento e conservação patrimonial, assegurando o funcionamento regular e eficiente das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

As quantidades de aparelhos de ar condicionado contempladas nesta demanda foram definidas a partir de levantamentos realizados por cada Secretaria Municipal, conforme ofícios anexos a este processo e conforme tabela acima.

O dimensionamento considera o número de equipamentos existentes, seu estado de conservação e funcionamento, bem como a necessidade de garantir o conforto térmico e a operação plena de todos os setores administrativos e de atendimento, evitando a interrupção das atividades essenciais.

**6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço**

**6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum (X) ( ) Especial**

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:**

**CNAE: 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

## **DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia 05/12/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 09/12/2025, hora: 10:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

**8.5** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do

ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.7** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado e acordado pela Secretaria solicitante no município de Natividade/RJ, 28380-000, no prazo máximo de 03 (três dias) após a solicitação, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 17h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** Os serviços deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo

conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao

emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

#### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

#### **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

### **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

### **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigará-se-á:

13.1.1 Executar os serviços no local e prazo designados e em estrita conformidade

com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, o serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço, tais como fretes e/ou transportes;

13.1.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

## **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades



observadas na execução do serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.39.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.39.00

## **17 DA EXECUÇÃO:**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
Servidor: Panmella Cristina Oliveira Garcia	Portaria GP: 705/2025

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 912/2025

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>	
Servidor: Cristiano Correa Teixeira	Portaria GP: 910/2025

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidor: Larissa de Almeida Moraes	Portaria GP: 933/2025

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Servidor: Eduardo Tostes Ramos de Faria	Portaria GP: 923/2025

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Flávia Teixeira da Silva Ladeira	Portaria GP: 885/2025

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
Servidor: Cláudio de Barros	Portaria GP: 705/2025

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
Servidor: Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 912/2025

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Servidor: Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 910/2025

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidor: Cristiane Malaisa França da Silva Zanon	Portaria GP: 933/2025

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 923/2025



**GESTOR DE CONTRATO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Servidor: Natália da Silveira Veríssimo

Portaria GP: 885/2025

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**19.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

**19.2.** Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

**20.1** No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** As Secretarias solicitantes reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 e/ou email: [setordecomprasmn@gmail.com](mailto:setordecomprasmn@gmail.com).

**Cláudio de Barros**  
Secretário Municipal de Governo



**Eriques Lopes da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano | Secretário Municipal de Transportes

**Cristiane Malaisa França da Silva Zanon**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliano da Silva França**

Secretário Municipal de Educação

**Natália da Silveira Veríssimo**

Secretária Municipal de Saúde